

MEMORIAL DESCRITIVO

ABRAFILTROS

**ESCOPO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO
DE SISTEMA DE COLETA E RECICLAGEM DE FILTROS DE ÓLEO
LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS**

1 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONCORRÊNCIA

1.1 DEFINIÇÕES

- **CONTRATANTE:** A ABRAFILTROS - Associação Brasileira das Empresas de Filtros e seus Sistemas – Automotivos e Industriais, estabelecida à Rua Aracanga, 330 – Pq. Jaçatuba – Santo André - SP
- **PROPONENTE:** Empresa que apresente proposta para a execução dos serviços, objetivo deste Memorial Descritivo.

1.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

Este Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as características básicas para o fornecimento de serviços de consultoria para a implantação de programa de coleta e reciclagem de filtros de óleo lubrificante automotivos, de acordo com as legislações pertinentes vigentes em regime de contrato por tempo determinado.

2 – Escopos Base de Fornecimento

2.1 Proposta de serviços

A proposta de serviço deve abranger os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Programa de implantação de PEV's para atender a Resolução SMA 131/11, no Estado de São Paulo, ou qualquer outra que venha a substituí-la e legislação Federal pertinente ao assunto.
02	Planilha de custo de implementação dos PEV's, considerando logística para coleta e tratamento dos resíduos
03	Desenvolvimento de empresas para coleta, tratamento/destinação adequada dos resíduos, de acordo com as legislações pertinentes
04	Estudo de marketing share dos fabricantes de filtros e planilha de divisão dos custos do projeto
05	Material de educação ambiental sobre a responsabilidade compartilhada pela destinação dos filtros de óleo lubrificante usados para ser distribuídos aos fabricantes, importadores, distribuidores, revendedores e consumidores.
06	Apresentação e coordenação do plano de ação para implementação do programa de coleta e reciclagem dos filtros de óleo lubrificante usados

Nota: PEV = Posto de entrega voluntária, conforme estabelecida na Resolução SMA 131/11

2.2 Requisitos básicos necessário da Consultoria

A Consultoria que deseja participar da concorrência deve comprovar os seguintes itens básicos:

1. Conhecimento e atuação na área ambiental e gerenciamento de resíduos
2. Participação de Câmaras de discussão sobre gerenciamento de resíduos em pelo menos uma das esferas (Federal, Estadual ou Municipal)
3. Conhecimento das legislações aplicáveis: Resolução SMA 131/11, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 12.300/06, Decreto 54.645/09

A implantação de projetos semelhantes ao escopo deste memorial descritivo será considerada um diferencial para a escolha da Consultoria.

2.3 Responsabilidades da Consultoria

1. Estabelecer cronograma de trabalho para implantação do projeto, com responsáveis e prazos
2. Estabelecer cronograma de reuniões periódicas com os envolvidos para acompanhamento das ações e posicionamento do grupo.
3. Acompanhar os membros da ABRAFILTROS nas reuniões com a Secretaria de Meio Ambiente e ou Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos sempre que solicitado pelo presidente da ABRAFILTROS.
4. Manter sigilo sobre as informações da ABRAFILTROS e seus associados, através de assinatura de termo de sigilo.

2.4 Responsabilidade da ABRAFILTROS e seus associados

1. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento e implantação do projeto de coleta e reciclagem dos filtros de óleo lubrificante usados
2. Participar das reuniões de trabalho previamente agendadas
3. Arcar com os custos da implantação do projeto

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Aceitação ou rejeição da Proposta; Julgamento de Concorrências.

As propostas deverão ser encaminhadas à ABRAFILTROS até o dia **29/07/11**, nos seguintes endereços eletrônicos:

- presidente@abrafiltros.com.br – Sr. João Moura – Presidente ABRAFILTROS

- Cintia.r.silva@cummins.com – Sra. Cintia Rignani da Silva - Diretora Câmara Setorial de Meio Ambiente da ABRAFILTROS

No decorrer da análise das propostas, a contratante poderá solicitar esclarecimentos e informações complementares de qualquer dos PROPONENTES.

Os serviços serão contratados e adjudicados com a empresa cuja proposta for considerada a mais vantajosa, sob os aspectos técnicos e financeiros, pela CONTRATANTE.

A contratação será feita com base em contrato a ser proposto pela CONTRATANTE, tendo em conta as disposições deste caderno Técnico Comercial.

Não cabe ao PROPONENTE direito a reclamação de honorários ou pagamentos oriundos de trabalhos de orçamentos, elaboração e apresentação de proposta.

A aceitação, pela CONTRATANTE, da proposta de qualquer PROPONENTE não terá efeito vinculatório até que, e somente quando, um instrumento de contratação ou provisoriamente uma carta de intenção, abrangendo todas as condições e medidas necessárias para dar início ao trabalho objeto da concorrência, tenha sido celebrado por escrito e firmado pelas partes contratantes.

A CONTRATANTE, entretanto se reserva o direito de cancelar total ou parcialmente a contratação dos serviços objeto da presente documentação, sem que advenham as empresas convidadas o direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

3.2 Subcontratação

A CONSULTORIA poderá se valer de subcontratação. O PROPONENTE deverá mencionar em sua proposta os SUBCONTRATADOS de que pretende se valer. As subcontratações somente poderão ser realizadas após comunicação à CONTRATANTE, e aprovação desta, mediante apresentação de contrato de trabalho entre a CONSULTORIA e a SUBCONTRATADA. A CONTRATANTE se reserva direitos de veto às subcontratadas. É vedada a CONSULTORIA, fazer subcontratação acima de 50% do valor total do serviço.

Estende-se aos SUBCONTRATADOS com igual rigor e intensidade, todas as responsabilidades e obrigações aplicáveis a CONSULTORIA.

Todos os faturamentos das subcontratadas deverão ser emitidos contra a CONSULTORIA, nunca contra a CONTRATANTE.

4 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O valor total da planilha de controle de pagamento deverá ser encaminhado com no mínimo 10 dias úteis da data de pagamento.

Para efeito de recebimento dos pagamentos, a CONSULTORIA deverá satisfazer as seguintes condições:

- 21 dias para pagamento

5 RESCISÃO

5.1 Rescisão

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONSULTORIA qualquer direito a reclamação ou indenização nos seguintes casos:

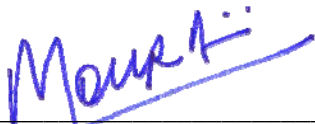
- a. Inadimplência de qualquer cláusula deste Memorial Descritivo;
- b. Não observância do projeto, das especificações, das recomendações técnicas, das leis aplicáveis e das instruções gerais;
- c. Não o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;

- d. Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata preventiva da CONSULTORIA, requerida, homologada ou decretada;
- e. Suspensão dos serviços por determinação das autoridades competentes, motivada pela CONSULTORIA, a qual responderá por eventual aumento de custo e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g. Rescindido o contrato, a CONTRATANTE assumirá a posse imediata dos serviços executados, entregando-os a quem bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONSULTORIA, que responderá na forma legal e contratual pela infração e execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- h. No caso acima, fica a CONSULTORIA obrigada a reembolsar à CONTRATANTE pelo que esta tiver de despende além do preço global ou estimado do contrato, e a ressarcir as perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão.
- i. Caso a CONTRATANTE não use do direito de rescindir o contrato nos termos desta cláusula, poderá, a seu critério, suspender a execução e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONSULTORIA cumpra a condição contratual infringida, ou entregar parte dos serviços ora contratados a terceiros, sem que caiba direito a reclamação por parte do FORNECEDOR.

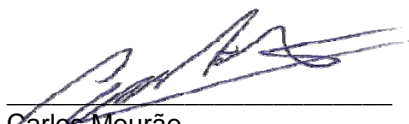
Santo André, 28 de junho de 2011.



Cintia Rignani da Silva
Diretora Câmara Setorial de
Meio Ambiente – ABRAFILTROS



João Moura
Presidente ABRAFILTROS



Carlos Mourão
Vice - Presidente ABRAFILTROS